Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** ___ - 38 / 95

Objeto: Autoriza o Fundo Municipal de Saúde, conceder subvenção à Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte - Santa Casa de Caridade de Bom Despacho.

Autor: Prefeito Municipal - Célio Duquine

ENTREGUE NA SECRETARIA

04 - Setembro - 1995

DATA DO VENCIMENTO ___ / ___ / ___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 11 / 09 / 95

APROVADO 2ª 11 / 09 / 95

APROVADO 3ª 18 / 09 / 95

Gilberto Coimbra

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___ / ___ / ___

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 18 / 09 / 95

PUBLICADO NO JORNAL ___, Nº ___, DE ___ / ___ / ___

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___ / ___, DE ___ / ___ / ___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

_____
RUBRICA

EM ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____. OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____. OFICIO CM ____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 04/09/95 à I.F.O e J.R. para o parecer.

Goiminha
RUBRICA

2 - EM 18/09/95 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Goiminha
RUBRICA

3 - EM 18/09/95 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Goiminha
RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 38/95

"Autoriza o Fundo Municipal de Saúde conceder subvenção à Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte/MG - Santa Casa de Caridade de Bom Despacho/MG".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - SANTA CASA DE CARIDADE DE BOM DESPACHO, subvenção no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 2º- Destina-se a subvenção à execução de obras necessárias da parte externa do prédio da Santa Casa de Caridade de Bom Despacho.

Art. 3º- O Prefeito Municipal, fica autorizado a, por Decreto, proceder a abertura do crédito adicional, no valor estabelecido no artigo 1º (primeiro), podendo para tal fim anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como, utilizar excesso de arrecadação ou "superavit financeiro".

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 18 de setembro de 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI 38/95

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE – SANTA CASA DE CARIDADE DE BOM DESPACHO .

O Povo de Bom Despacho /MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º –O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE – SANTA CASA DE CARIDADE DE BOM DESPACHO , subvenção no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) .

Art. 2º – Destina-se a subvenção à execução de obras necessárias à recuperação da parte externa do prédio da Santa Casa de caridade de Bom Despacho .

Art. 3º – O Prefeito Municipal , fica autorizado a, por Decreto , proceder a abertura do crédito adicional no valor estabelecido no artigo 1º (primeiro) , podendo para tal fim anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente , bem como utilizar excesso de arrecadação ou "superavit financeiro" .

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta lei em vigor na data de sua pubolicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO(31/08/1995)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO 1 [illegible]

PROJETO DE LEI 38/92

O Povo de Bom Despacho /MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - SANTA CASA DE CARIDADE DE BOM DESPACHO, subvenção no valor de R$ 8.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Destina-se a subvenção à execução de obras necessárias à recuperação da parte externa do prédio da Santa Casa de Caridade de Bom Despacho.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a, por Decreto, proceder a abertura do crédito adicional, no valor estatutal ou parcialmente, dotações do "orçamento vigente, pem como deferido no artigo 1º (primeiro), podendo para tal fim anular, utilizar excesso de arrecadação ou "superavit financeiro".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO(31/08/1995)

PREFEITO MUNICIPAL

CELIO LUQUINE